



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.204/09

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 36 DA LEI N.º 866/96, ALTERADO PELA LEI N.º 989/02"

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Modifica a redação do artigo 3º da Lei n.º 989/02, que alterou a redação do artigo 36 da Lei n.º 866/96, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 36 - Os membros do Conselho Tutelar farão jus a uma gratificação pró-labore mensal, que será paga pelo Gabinete do Prefeito, sendo que o Presidente perceberá um salário mínimo mensal e os demais membros, perceberão 17,5% (dezessete e meio por cento) do salário mínimo por cada plantão realizado, de acordo com a escala de revezamento determinada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente".

Artigo 2º - Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º, fica oferecido a dotação constante da rubrica 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS no valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para suplementar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, constante da rubrica 3.3.90.36.00, que passa a ter a dotação orçamentária de R\$13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Artigo 3º - Os integrantes do Conselho Tutelar do Município de Alvinlândia passarão a receber a gratificação de que trata o artigo 1º desta lei, com a assinatura de um contrato de prestação de serviços, pelo prazo da sua investidura no cargo estabelecido pela Lei n.º 989/02.

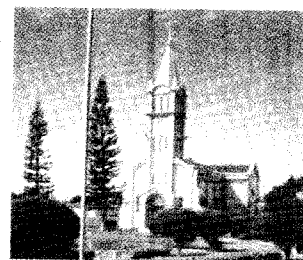


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

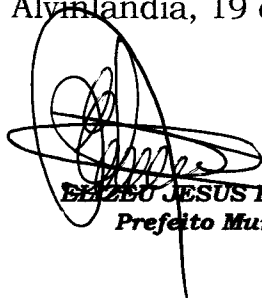
CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"

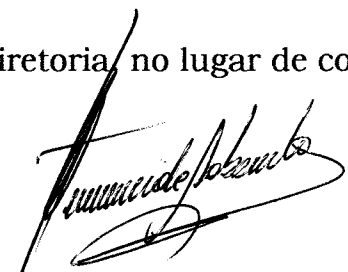


Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal n.º 989/02.

Alvinlândia, 19 de Fevereiro de 2009.


EZEQUIEL JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Diretoria, no lugar de costume, na data supra.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Diretor da Administração